



LEI Nº 076/93 de 14 de março de 1.993.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LINHAS
MUNICIPAIS PARA EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã,
Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder a empresa VIAÇÃO NAVA LTDA - RAPIDO RODOVIARIO TUCUMÃ,
para exploração de serviço de Transporte coletivo, as seguintes
linhas:

I - De Tucumã ao Rio Branco Via Cuca e vice-versa.

II - De Tucumã ao Rio Branco Via P-01 e vice-versa.

III - De Tucumã a Cajazeiras e Chapéu Preto e vice-
versa.

IV - De Tucumã às P-03, P-04, P-05, e vice-versa.

V - De Tucumã a V-12 e vice-versa.

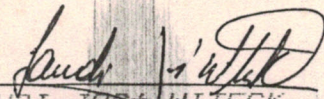
VI - De Tucumã a V-20 e vice-versa.

Art. 2º - A concessão que trata o Artigo anterior terá
o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Esta Lei será regulamentada pelo
Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta)
dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em 18 de março de 1.993


LAUDI JOSÉ WITECK
-Prefeito Municipal-